

LEI N.º 4.803, DE 22/08/2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ O
DIA DO ESPÍRITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Aracruz, o Dia do Espírita, a ser celebrado anualmente no dia 18 de abril.

Art. 2º O “Dia do Espírita” tem por finalidade:

I – Reconhecer a atuação social dos espíritas através de seus projetos
voltados para a população mais carente;

II – Promover o respeito à diversidade religiosa, incentivando o diálogo
inter-religioso e a liberdade de crença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

